

## D.R.DOS TRANSPORTES AÉREOS E MARÍTIMOS

Despacho n.º 1139/2007 de 15 de Novembro de 2007

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 272006/A, de 6 de Janeiro e na alínea e) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2006/A, de 16 de Março, delego no Director da Aerogare Civil das Lajes, Capitão Fernando Rafael Magalhães Mendes, a competência para os seguintes actos, no âmbito da Direcção da Aerogare Civil das Lajes:

1. Autorizar o processamento dos vencimentos, horas extraordinárias e subsídios de turno;
2. Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças sem vencimento até 90 dias, bem como autorizar o regresso à actividade;
3. Autorizar o gozo e a acumulação de férias;
4. Autorizar o abono de vencimento perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento do exercício e o respectivo processamento;
5. Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários tenham direito, nos termos da lei;
6. Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
7. Solicitar a verificação domiciliária da doença de funcionários e agentes à autoridade sanitária ou à ADSE.
8. Autorizar deslocações em serviço e processamento das respectivas despesas com aquisição dos bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
9. Realizar despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 10 000,00;
10. A presente delegação inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura.
11. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Novembro de 2007 ficando, deste modo, ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes ora delegados, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

5 de Novembro de 2007. - O Director Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, *João Miguel Roque Filipe*.